



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 41 /13 – CCJ

Obriga o Legislativo Municipal e os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Executivo Municipal a utilizarem papéis de expediente de uso diário confeccionados com papel reciclado e revoga a Resolução nº 1.547, de 8 de junho de 2001.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

Como bem assevera o Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, fl.10 deste Expediente, a Proposição tem conteúdo normativo que implica interferência na administração de serviços do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipais, incidindo em violação aos preceitos regimentais e orgânicos que deferem competência privativa ao Chefe do Poder Executivo e à Mesa Diretora para realizar a gestão deles.

De outro lado, ressaltamos que a Proposição é sobremaneira meritória.

Assim sendo, e reconhecendo não ser de competência desta CCJ a análise do mérito das proposições a elas submetidas, exorbitamos de nossa competência.

Isto posto, como é dever de ofício da Comissão de Constituição e Justiça examinar os aspectos constitucionais, regimentais e legais, esta Comissão se manifesta pela **existência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2013.

**Vereador Nereu D'Avila,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0825/13
PLL Nº 058/13
Fl. 2

PARECER Nº 41 /13 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 27-8-13

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Alberto Kopitke
(AUSENTE)

Vereador Waldir Canal